



## PORTARIA 002/2012

*“Propõe minuta para o Regimento Unificado das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e estabelece prazo para apresentação de proposta e publicação da versão final do documento”.*

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANGUERA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de um Regimento Unificado para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, e, considerando a importância da participação dos Conselhos Escolares, bem como da própria comunidade escolar, do Conselho Municipal de Educação e instâncias da sociedade civil que se interessarem,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica apresentada a minuta do Regimento Unificado das unidades Escolares da Rede Municipal, a fins de apreciação, para a coleta de sugestões e incrementos no seu conteúdo, visando a homologação definitiva.

**Art. 2º** - As unidades escolares, através de seus conselhos escolares, poderão contribuir para o aperfeiçoamento deste instrumento, no prazo de até 60 dias da sua publicação desta minuta, com o envio de sugestões para adaptações e resoluções dos eventuais casos omissos deste Regimento, bem como a mudança de redação sobre casos presentes.

**§ 1º** – As sugestões serão avaliadas pelo Conselho Municipal de Educação e equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, e, julgadas procedentes diante da legislação, serão incrementadas na versão final deste documento.



§ 2º - As adaptações de que trata o caput deste artigo deverão ser encaminhadas acompanhadas de exposição de motivos com as razões de fato e as bases normativas que as justifiquem e cópias das atas de reuniões com a comunidade escolar.

§ 3º - Sem prejuízos das eventuais e futuras alterações, as normas presentes nesta minuta deverão entrar em vigor nas Unidades Escolares, desde a data de publicação desta presente portaria.

§ 4º- Ficam as Direções e Coordenações Pedagógicas das Unidades Escolares, bem como dos Núcleos Escolares, responsáveis pela divulgação desta minuta, que deve ser disponibilizada em lugar de fácil acesso para consulta da comunidade escolar.

**Art. 3º** - A sociedade civil organizada, caso interessada, poderá apresentar sugestões acompanhadas de justificativas com embasamento legal, dirigindo-as Conselho Municipal de Educação ou à equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ANGUERA-BA,  
EM 11 DE JUNHO DE 2012. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Antonio Márcio Silva Vasconcelos**  
*Secretário Municipal de Educação*  
*Decreto 028/2009*